

Lei Municipal nº 370/2006, de 13 de setembro de 2006.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO – SEC-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso – SEC-MT – através do Fundo Estadual de Fomento a Cultura/Conselho Estadual de Cultura, cujo objeto é a Execução do Projeto Cultural “1º CICLO CULTURAL DE CARLINDA”.
- Art. 2º -** O Convênio será suportado pela seguinte rubrica orçamentária:
05 – Secretaria de Educação
004 – Depto de Cultura
13 – Cultura
122 – Administração Geral
0507 – Cultura para Todos
2060 – Manut. e Encargos com o Depto de Cultura
3390.39 – Outros Serv. Terc. - PJ
- Art. 3º -** Esta Lei retroagirá seus efeitos na data de 26/06/2006.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT,
em 13 de setembro de 2006.**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**